



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 3.471/2026.

Altera o artigo 6º da lei municipal nº 3.462, de 2026, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Concessão De Direito Real de Uso de Bem Imóvel à Empresa Oldra Maquinas Agrícolas Ltda - Me, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.462, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º- Ao término do prazo estabelecido na presente Concessão de Direito Real de Uso e cumpridos todos os encargos aqui estabelecidos, a empresa beneficiária terá direito de receber o referido imóvel em doação com encargos, mediante a devolução ao Município da estrutura de um barracão pré-moldado coberto, novo, de primeira utilização, equivalente ao recebido em metragem, tipologia e padrão construtivo recebido, livre e desembaraçada, na mesma metragem constante no inciso I do Artigo 1º desta Lei.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2026.**

**PUBLIQUE-SE.**

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**

Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

---

**CONTABILIDADE**  
**LEI Nº 3.471/2026**

**LEI Nº 3.471/2026.**

Altera o artigo 6º da lei municipal nº 3.462, de 2026, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Concessão De Direito Real de Uso de Bem Imóvel à Empresa Oldra Maquinas Agrícolas Ltda - Me, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.462, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º- Ao término do prazo estabelecido na presente Concessão de Direito Real de Uso e cumpridos todos os encargos aqui estabelecidos, a empresa beneficiária terá direito de receber o referido imóvel em doação com encargos, mediante a devolução ao Município da estrutura de um barracão pré-moldado coberto, novo, de primeira utilização, equivalente ao recebido em metragem, tipologia e padrão construtivo recebido, livre e desembaraçada, na mesma metragem constante no inciso I do Artigo 1º desta Lei.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2026.**

**PUBLIQUE-SE.**

***RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Bandeira  
**Código Identificador:388DD294**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2026. Edição 3485  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>